



000412

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 14.02.01/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA WAGNER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WAGNER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.508/0001-97, com sede na Av. Senador Henrique de La Roque nº 513, Centro, Buritirana - MA, neste ato representada pelo Sr. Wagner da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 46011468-6 SSP-MA e do CPF nº 618.437.093-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMAD					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,34	33,50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,33	93,20
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	24	2,73	65,52
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	24	3,24	77,76
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	4,15	41,50
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	5,73	57,30
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	7,05	35,25
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	3,74	37,40
9	ALAVANCA	UND	1	85,57	85,57
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	20,02	100,10
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	10	11,85	118,50
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	15	8,94	134,10
13	ARCO DE SERRA	UND	5	22,04	110,20
14	AREIA LAVADA	M3	70	70,30	4.921,00
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	60	0,34	20,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	60	0,16	9,60
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	0,11	6,60
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	9,44	236,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	10,45	52,25
37	CADEADO 35MM	UND	5	13,20	66,00
38	CADEADO 40MM	UND	5	18,00	90,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	27,77	138,85
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	1	3.900,00	3.900,00
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	3	350,00	1.050,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	1	888,00	888,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	1	2.186,00	2.186,00
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	2	213,11	426,22
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	25	23,90	597,50
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	2	34,61	69,22
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	2	122,41	244,82
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	30	0,87	26,10
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	5	3,39	16,95
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	5	2,21	11,05
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	10	2,68	26,80
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	4,98	24,90
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	2	102,68	205,36
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	2	68,08	136,16
70	CERAMICA PEI IV	MT	150	18,85	2.827,50
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	25	9,27	231,75
72	CIMENTO 50KG	SC	170	32,13	5.462,10
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	28,73	143,65
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	58,50	409,50
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	7	4,10	28,70
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	7	3,22	22,54
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	4	49,27	197,08
78	CORDA DE SEDA 8.0M	KG	10	24,40	244,00
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	10	18,51	185,10
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	10	10,80	108,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	18,01	54,03
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	1	11,89	11,89
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	9	2,38	21,42
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	10	13,30	133,00
109	FLANGÊ P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	10	17,67	176,70
110	FORRO PVC	MT2	250	16,25	4.062,50
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	113,80	569,00
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	5	3,39	16,95
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	25	5,91	147,75
114	INTERRUPTOR INT ITC COM TOMADA	UND	25	18,30	457,50
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	10	6,92	69,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	19,00	190,00
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	10	8,50	85,00
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	10	5,91	59,10
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	25	2,21	55,25
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	25	2,38	59,50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	10	3,89	38,90
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	25	0,77	19,25
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	35	6,77	236,95
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	25	3,22	80,50
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	25	4,40	110,00
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	17	6,56	111,52
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	9	120,86	1.087,74
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	5,95	148,75
149	LUVA DE MALHA	PAR	17	2,45	41,65
150	LUVA DE RASPA	PAR	17	8,94	151,98
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	35	0,77	26,95
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	35	0,78	27,30
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	35	2,80	98,00
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	25	3,79	94,75
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	25	6,41	160,25
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	6	6,95	41,70
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	60	3,89	233,40
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	35	2,38	83,30
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	2,68	160,80
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	60	0,50	30,00
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	250	0,88	220,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	25	2,89	72,25
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	3	25,90	77,70
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,33	33,30
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	10	95,82	958,20
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	10	30,11	301,10
210	REJUNTAMENTO	KG	10	5,50	55,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,09	196,63
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	5	41,78	208,90
213	RODA FORRO PVC	BR	50	14,48	724,00
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	35	0,20	7,00
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	35	0,20	7,00
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	10,28	51,40
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	9,73	87,57
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	5	12,29	61,45
219	ROLO DE LA 23CM	UND	9	11,11	99,99
220	SEIXO	M3	25	154,00	3.850,00



000415

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	7	85,57	598,99
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	3	18,01	54,03
223	SERRINHA DE ACO	UND	5	4,45	22,25
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	11,96	59,80
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	5	49,27	246,35
226	TALHADEIRA	UND	1	13,98	13,98
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	5	6,07	30,35
228	TEE ESGOTO 100	UND	25	8,59	214,75
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	10	2,71	27,10
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	25	4,56	114,00
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	10	6,41	64,10
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	70	1,27	88,90
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,16	8,00
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	35	2,38	83,30
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	35	3,89	136,15
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	35	5,91	206,85
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	10,27	256,75
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	11,46	114,60
239	TELHA COLONIAL	MILH	4	503,97	2.015,88
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	5	9,75	48,75
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	2	33,14	66,28
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	2	49,27	98,54
259	TRINCHA 1	UND	9	2,89	26,01
260	TRINCHA 1,1/2	UND	9	3,39	30,51
261	TRINCHA 1/2	UND	9	2,13	19,17
262	TRINCHA 2	UND	9	4,15	37,35
263	TRINCHA 2,1/2	UND	9	4,77	42,93
264	TRINCHA 3	UND	9	5,41	48,69
265	TRINCHA 3/4	UND	9	2,89	26,01
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	10,61	265,25
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	3,89	97,25
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	98,68	197,36
269	VASSOURAO NYLON	UND	35	21,69	759,15
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	5,91	59,10
271	VEDACIT 18L	UND	15	126,91	1.903,65
272	VEDALIT 18L	UND	10	129,00	1.290,00
TOTAL					51.867,30

13/2

SEMED					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	70	1,34	93,80
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	80	2,33	186,40
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	25	2,73	68,25
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	15	3,24	48,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	22	4,15	91,30
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	5,73	57,30
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	10	7,05	70,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	300	3,74	1.122,00
9	ALAVANCA	UND	3	85,57	256,71
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10	20,02	200,20
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	40	11,85	474,00
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	50	8,94	447,00
13	ARCO DE SERRA	UND	10	22,04	220,40
14	AREIA LAVADA	M3	250	70,30	17.575,00
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	100	0,34	34,00
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	100	0,16	16,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	100	0,11	11,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	10	9,44	94,40
36	CADEADO 25MM	UND	10	10,45	104,50
37	CADEADO 35MM	UND	10	13,20	132,00
38	CADEADO 40MM	UND	10	18,00	180,00
39	CADEADO 50MM	UND	10	27,77	277,70
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	1	3.900,00	3.900,00
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	12	350,00	4.200,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	5	888,00	4.440,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	2	2.186,00	4.372,00
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	5	213,11	1.065,55
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	70	23,90	1.673,00
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	2	34,61	69,22
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	2	122,41	244,82
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	65	0,87	56,55
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	10	3,39	33,90
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	10	2,21	22,10
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	20	2,68	53,60
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	10	4,98	49,80
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	30	102,68	3.080,40
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	10	68,08	680,80
70	CERAMICA PEI IV	MT	400	18,85	7.540,00
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	45	9,27	417,15
72	CIMENTO 50KG	SC	600	32,13	19.278,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	28,73	143,65
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	12	58,50	702,00
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	17	4,10	69,70
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	17	3,22	54,74
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	6	49,27	295,62
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	45	24,40	1.098,00
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	10	18,51	185,10
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	10	10,80	108,00



000417

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	20	18,01	360,20
82	DISCO LIXA Nº 50 – 100	UND	3	11,89	35,67
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	7	2,38	16,66
108	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 50MM 1,1/2	UND	20	13,30	266,00
109	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60MM 2	UND	20	17,67	353,40
110	FORRO PVC	MT2	120	16,25	1.950,00
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	10	113,80	1.138,00
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	30	3,39	101,70
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	60	5,91	354,60
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	45	18,30	823,50
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	40	6,92	276,80
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	20	19,00	380,00
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	20	8,50	170,00
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	35	5,91	206,85
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	45	2,21	99,45
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	45	2,38	107,10
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	15	3,89	58,35
122	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	250	0,77	192,50
123	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	200	6,77	1.354,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	60	1,88	112,80
125	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	45	3,22	144,90
126	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	70	4,40	308,00
127	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	30	6,56	196,80
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	17	120,86	2.054,62
148	LONA PRETA 6MT	MT	45	5,95	267,75
149	LUVA DE MALHA	PAR	70	2,45	171,50
150	LUVA DE RASPA	PAR	30	8,94	268,20
151	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	0,77	154,00
152	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	200	0,78	156,00
153	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	70	1,88	131,60
154	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	70	2,80	196,00
155	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	120	3,79	454,80
156	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UND	45	6,41	288,45
157	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UND	10	6,95	69,50
158	MANGUEIRA COLORIDA ¼	MT	100	3,89	389,00
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	120	2,38	285,60
160	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	100	2,68	268,00
161	MANGUEIRA PRETA ½	MT	200	0,50	100,00
162	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	450	0,88	396,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	70	2,89	202,30
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	10	25,90	259,00
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	50	3,33	166,50
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	20	95,82	1.916,40
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	45	30,11	1.354,95



000418

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

210	REJUNTAMENTO	KG	100	5,50	550,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	17	28,09	477,53
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	10	41,78	417,80
213	RODA FORRO PVC	BR	40	14,48	579,20
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	70	0,20	14,00
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	70	0,20	14,00
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	15	10,28	154,20
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	17	9,73	165,41
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	20	12,29	245,80
219	ROLO DE LA 23CM	UND	50	11,11	555,50
220	SEIXO	M3	50	154,00	7.700,00
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	60	85,57	5.134,20
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	10	18,01	180,10
223	SERRINHA DE ACO	UND	25	4,45	111,25
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	15	11,96	179,40
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	10	49,27	492,70
226	TALHADEIRA	UND	2	13,98	27,96
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	15	6,07	91,05
228	TEE ESGOTO 100	UND	45	8,59	386,55
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	20	2,71	54,20
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	45	4,56	205,20
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	20	6,41	128,20
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	150	1,27	190,50
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	120	0,16	19,20
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	70	2,38	166,60
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	70	3,89	272,30
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	70	5,91	413,70
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	45	10,27	462,15
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	20	11,46	229,20
239	TELHA COLONIAL	MILH	25	503,97	12.599,25
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	15	9,75	146,25
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	4	33,14	132,56
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	4	49,27	197,08
259	TRINCHA 1	UND	17	2,89	49,13
260	TRINCHA 1,1/2	UND	17	3,39	57,63
261	TRINCHA ½	UND	17	2,13	36,21
262	TRINCHA 2	UND	17	4,15	70,55
263	TRINCHA 2,1/2	UND	17	4,77	81,09
264	TRINCHA 3	UND	15	5,41	81,15
265	TRINCHA ¾	UND	15	2,89	43,35
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	45	10,61	477,45
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	45	3,89	175,05
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	20	98,68	1.973,60
269	VASSOURAO NYLON	UND	70	21,69	1.518,30



000419

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

270	VEDA ROSCA 50MT	UND	50	5,91	295,50
271	VEDACIT 18L	UND	17	126,91	2.157,47
272	VEDALIT 18L	UND	13	129,00	1.677,00
TOTAL					135.538,73

SEMUS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,34	33,50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,33	93,20
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	20	2,73	54,60
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	20	3,24	64,80
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	4,15	41,50
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	5,73	57,30
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	7,05	35,25
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	3,74	37,40
9	ALAVANCA	UND	1	85,57	85,57
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	20,02	100,10
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	10	11,85	118,50
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	15	8,94	134,10
13	ARCO DE SERRA	UND	5	22,04	110,20
14	AREIA LAVADA	M3	70	70,30	4.921,00
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	60	0,34	20,40
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	60	0,16	9,60
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	0,11	6,60
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	9,44	236,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	10,45	52,25
37	CADEADO 35MM	UND	5	13,20	66,00
38	CADEADO 40MM	UND	5	18,00	90,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	27,77	138,85
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	1	3.900,00	3.900,00
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	3	350,00	1.050,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	1	888,00	888,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	1	2.186,00	2.186,00
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	2	213,11	426,22
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	25	23,90	597,50
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	2	34,61	69,22
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	2	122,41	244,82
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	35	0,87	30,45
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	5	3,39	16,95
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	5	2,21	11,05
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	10	2,68	26,80
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	4,98	24,90
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	2	102,68	205,36
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	2	68,08	136,16

V. O. CANCELO



000420

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

70	CERAMICA PEI IV	MT	150	18,85	2.827,50
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	25	9,27	231,75
72	CIMENTO 50KG	SC	170	32,13	5.462,10
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	28,73	143,65
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	58,50	409,50
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	7	4,10	28,70
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	7	3,22	22,54
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	3	49,27	147,81
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	10	24,40	244,00
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	10	18,51	185,10
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	10	10,80	108,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	18,01	54,03
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	1	11,89	11,89
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	9	2,38	21,42
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	10	13,30	133,00
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	10	17,67	176,70
110	FORRO PVC	MT2	250	16,25	4.062,50
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	113,80	569,00
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	5	3,39	16,95
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	25	5,91	147,75
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	25	18,30	457,50
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	10	6,92	69,20
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	19,00	190,00
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	10	8,50	85,00
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	10	5,91	59,10
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	25	2,21	55,25
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	25	2,38	59,50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	10	3,89	38,90
122	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	25	0,77	19,25
123	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	35	6,77	236,95
124	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
125	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	25	3,22	80,50
126	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	25	4,40	110,00
127	JOELHO SOLDABEL 60MM	UND	17	6,56	111,52
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	9	120,86	1.087,74
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	5,95	148,75
149	LUVA DE MALHA	PAR	17	2,45	41,65
150	LUVA DE RASPA	PAR	17	8,94	151,98
151	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	35	0,77	26,95
152	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	35	0,78	27,30
153	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
154	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	35	2,80	98,00
155	LUVA SOLDABEL 50MM	UND	25	3,79	94,75
156	LUVA SOLDABEL 60MM	UND	25	6,41	160,25



000421

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	6	6,95	41,70
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	60	3,89	233,40
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	35	2,38	83,30
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	2,68	160,80
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	60	0,50	30,00
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	250	0,88	220,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	25	2,89	72,25
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	3	25,90	77,70
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,33	33,30
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	15	95,82	1.437,30
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	10	30,11	301,10
210	REJUNTAMENTO	KG	20	5,50	110,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,09	196,63
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	7	41,78	292,46
213	RODA FORRO PVC	BR	60	14,48	868,80
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	35	0,20	7,00
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	35	0,20	7,00
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	10,28	51,40
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	9,73	87,57
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	5	12,29	61,45
219	ROLO DE LA 23CM	UND	9	11,11	99,99
220	SEIXO	M3	25	154,00	3.850,00
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	7	85,57	598,99
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	4	18,01	72,04
223	SERRINHA DE ACO	UND	5	4,45	22,25
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	11,96	59,80
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	5	49,27	246,35
226	TALHADEIRA	UND	1	13,98	13,98
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	5	6,07	30,35
228	TEE ESGOTO 100	UND	25	8,59	214,75
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	10	2,71	27,10
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	25	4,56	114,00
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	10	6,41	64,10
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	70	1,27	88,90
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,16	8,00
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	35	2,38	83,30
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	35	3,89	136,15
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	35	5,91	206,85
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	10,27	256,75
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	11,46	114,60
239	TELHA COLONIAL	MILH	4	503,97	2.015,88
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	5	9,75	48,75
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	2	33,14	66,28
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	2	49,27	98,54



000422

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

259	TRINCHA 1	UND	9	2,89	26,01
260	TRINCHA 1,1/2	UND	9	3,39	30,51
261	TRINCHA 1/2	UND	9	2,13	19,17
262	TRINCHA 2	UND	9	4,15	37,35
263	TRINCHA 2,1/2	UND	9	4,77	42,93
264	TRINCHA 3	UND	9	5,41	48,69
265	TRINCHA 3/4	UND	9	2,89	26,01
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	10,61	265,25
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	3,89	97,25
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	98,68	197,36
269	VASSOURAO NYLON	UND	35	21,69	759,15
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	5,91	59,10
271	VEDACIT 18L	UND	15	126,91	1.903,65
272	VEDALIT 18L	UND	10	129,00	1.290,00
TOTAL					52.578,97

SEMAS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	25	1,34	33,50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	40	2,33	93,20
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	24	2,73	65,52
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	24	3,24	77,76
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	10	4,15	41,50
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	10	5,73	57,30
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	5	7,05	35,25
8	ADESIVO PVC 75G	TB	10	3,74	37,40
9	ALAVANCA	UND	1	85,57	85,57
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	20,02	100,10
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	10	11,85	118,50
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	15	8,94	134,10
13	ARCO DE SERRA	UND	5	22,04	110,20
14	AREIA LAVADA	M3	25	70,30	1.757,50
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	60	0,34	20,40
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	60	0,16	9,60
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	60	0,11	6,60
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	25	9,44	236,00
36	CADEADO 25MM	UND	5	10,45	52,25
37	CADEADO 35MM	UND	5	13,20	66,00
38	CADEADO 40MM	UND	5	18,00	90,00
39	CADEADO 50MM	UND	5	27,77	138,85
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	1	3.900,00	3.900,00
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	2	350,00	700,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	1	888,00	888,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	1	2.186,00	2.186,00



000423

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	2	213,11	426,22
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	25	23,90	597,50
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	2	34,61	69,22
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	2	122,41	244,82
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	35	0,87	30,45
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	5	3,39	16,95
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	5	2,21	11,05
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	10	2,68	26,80
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	5	4,98	24,90
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	2	102,68	205,36
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	2	68,08	136,16
70	CERAMICA PEI IV	MT	100	18,85	1.885,00
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	25	9,27	231,75
72	CIMENTO 50KG	SC	100	32,13	3.213,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	5	28,73	143,65
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	7	58,50	409,50
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	7	4,10	28,70
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	7	3,22	22,54
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	3	49,27	147,81
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	10	24,40	244,00
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	10	18,51	185,10
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	10	10,80	108,00
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	3	18,01	54,03
82	DISCO LIXA N° 50 - 100	UND	2	11,89	23,78
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	9	2,38	21,42
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	10	13,30	133,00
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	10	17,67	176,70
110	FORRO PVC	MT2	240	16,25	3.900,00
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	5	113,80	569,00
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	5	3,39	16,95
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	25	5,91	147,75
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	25	18,30	457,50
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	10	6,92	69,20
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	10	19,00	190,00
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	10	8,50	85,00
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	10	5,91	59,10
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	25	2,21	55,25
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	25	2,38	59,50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	10	3,89	38,90
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	25	0,77	19,25
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	35	6,77	236,95
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	25	3,22	80,50
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	25	4,40	110,00



000424

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	17	6,56	111,52
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	9	120,86	1.087,74
148	LONA PRETA 6MT	MT	25	5,95	148,75
149	LUVA DE MALHA	PAR	17	2,45	41,65
150	LUVA DE RASPA	PAR	17	8,94	151,98
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	35	0,77	26,95
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	35	0,78	27,30
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	35	1,88	65,80
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	35	2,80	98,00
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	25	3,79	94,75
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	25	6,41	160,25
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	UND	6	6,95	41,70
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	60	3,89	233,40
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	35	2,38	83,30
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	60	2,68	160,80
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	60	0,50	30,00
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	250	0,88	220,00
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	25	2,89	72,25
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	3	25,90	77,70
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	10	3,33	33,30
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	15	95,82	1.437,30
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	10	30,11	301,10
210	REJUNTAMENTO	KG	15	5,50	82,50
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	7	28,09	196,63
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	7	41,78	292,46
213	RODA FORRO PVC	BR	70	14,48	1.013,60
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	35	0,20	7,00
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	35	0,20	7,00
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	5	10,28	51,40
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	9	9,73	87,57
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	5	12,29	61,45
219	ROLO DE LA 23CM	UND	9	11,11	99,99
220	SEIXO	M3	17	154,00	2.618,00
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	3	85,57	256,71
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	3	18,01	54,03
223	SERRINHA DE ACO	UND	5	4,45	22,25
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	5	11,96	59,80
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	2	49,27	98,54
226	TALHADEIRA	UND	1	13,98	13,98
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	5	6,07	30,35
228	TEE ESGOTO 100	UND	25	8,59	214,75
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	10	2,71	27,10
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	25	4,56	114,00
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	10	6,41	64,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	70	1,27	88,90
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,16	8,00
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	35	2,38	83,30
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	35	3,89	136,15
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	35	5,91	206,85
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	25	10,27	256,75
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	10	11,46	114,60
239	TELHA COLONIAL	MILH	4	503,97	2.015,88
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	5	9,75	48,75
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	2	33,14	66,28
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	2	49,27	98,54
259	TRINCHA 1	UND	9	2,89	26,01
260	TRINCHA 1.1/2	UND	9	3,39	30,51
261	TRINCHA 1/2	UND	9	2,13	19,17
262	TRINCHA 2	UND	9	4,15	37,35
263	TRINCHA 2.1/2	UND	9	4,77	42,93
264	TRINCHA 3	UND	9	5,41	48,69
265	TRINCHA 3/4	UND	9	2,89	26,01
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	25	10,61	265,25
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	25	3,89	97,25
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	2	98,68	197,36
269	VASSOURA NYLON	UND	35	21,69	759,15
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	10	5,91	59,10
271	VEDACIT 18L	UND	7	126,91	888,37
272	VEDALIT 18L	UND	10	129,00	1.290,00
TOTAL					43.109,06

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 283.094,06 (duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e seis centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais

R\$ 51.867,30

12.361.0010.2 - 038 – FUNDEB - Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

R\$ 135.538,73

10.301.0006.2 - 089 – Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

R\$ 52.578,97

08.244.0012.2 - 079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 43.109,06

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



000430

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;


PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

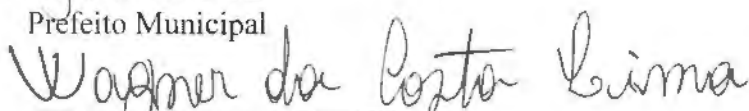
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

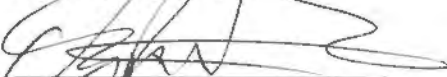
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 14 de Fevereiro de 2019


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 807 779 559 78

CPF: _____